



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/2009

Defere os pedidos de isenção de desconto de Imposto de Renda na Fonte e a concessão de benefício formulados pelo Juiz Classista aposentado Edison Mendes da Cunha.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmos. Desembargadores Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Juiz Titular da 3ª VT de Manaus, convocado, José Dantas de Góes, Juiz Titular da 11ª VT de Manaus, convocado, Adilson Maciel Dantas, Juiz Titular da 6ª VT de Manaus, convocado e do Exmo. Procurador do Trabalho da PRT-11ª Região, Dr. Rodrigo Barbosa de Castilho, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o parecer jurídico de fls. 21/22, bem como laudo médico de fl. 13, constantes dos autos do processo TRT nº MA-78/2008 (EM),

RESOLVE:

DEFERIR ao Juiz Classista aposentado EDISON MENDES DA CUNHA os pedidos referentes à isenção de desconto de Imposto de Renda na Fonte e de incidência da contribuição previdenciária apenas sobre as parcelas da aposentadoria que superem o dobro do limite, previsto para o regime geral de previdência, com efeitos a contar de 12.02.2007, visto ser portador de doença especificada em lei, conforme laudo médico da Junta Médica Oficial deste Regional, com base no que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 15/2001, em seu artigo 5º, inc. XII, § 2º, inc. III, c/c o art. 40, § 21 da CR/88.

Manaus, 11 de março de 2009.


LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente
do TRT da 11ª Região